



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA - EPM - SÃO PAULO

Edital nº 377/2022/CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA - EPM - SÃO PAULO

São Paulo, 01 de julho de 2022.

EDITAL Nº377/2022

Campus SP e CAEC EPM tornam pública a abertura de seleção de alunos(as) da graduação do Campus São Paulo - UNIFESP para atuar no Programa Famílias Fortes, conforme descrito no quadro 1:

O projeto Famílias Fortes foi desenvolvido pela Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos. O objetivo é, através da utilização do programa, promover o bem-estar dos membros da família a partir do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades sociais.

Famílias Fortes é a adaptação brasileira do programa norte-americano Strengthening Family Program, composto por 7 encontros presenciais de 2 horas, em 7 semanas consecutivas. Cada encontro oferta uma oficina de 1 hora para pais e outra de 1 hora para adolescentes e, ao final, uma oficina conjunta de 1 hora que integra pais e adolescentes. Os encontros são conduzidos por um facilitador treinado, que também irá acompanhar as famílias para que elas sigam participando do programa até sua conclusão.

O público-alvo é composto por famílias das comunidades ao redor da Vila Clementino (Campus São Paulo/UNIFESP) constituídas por pelo menos um adolescente de 10 a 14 anos e pelo menos um adulto responsável (pai, mãe, parente ou responsável que assumiu papel de pai/mãe) de cada família. O objetivo dos programas de prevenção baseados na família é promover o desenvolvimento positivo dos jovens, através do aumento das habilidades parentais e relacionais familiares, reforçando comportamentos que aumentam o vínculo entre pais e filhos, o monitoramento eficaz, habilidades disciplinares e de comunicação. Deseja-se avaliar o efeito do programa em comportamentos de pais e filhos e potenciais fatores que poderiam comprometer os resultados esperados.

Os principais resultados que o programa pretende alcançar são: - Melhora no relacionamento familiar - Melhora nas habilidades parentais - Redução da agressividade e de comportamentos antissociais das crianças e adolescentes - Melhora no rendimento escolar - Redução no uso de drogas (álcool, tabaco, maconha, inalantes e cocaína)

Quadro 1: Cargo, escolaridade, quantidade, valor e duração das bolsas do presente edital.

Cargo/Função	Escolaridade	Quantidade	Valor mensal da Bolsa (R\$)	Duração (meses)
Bolsista/facilitador	Cursando graduação	3	400,00	7

1. PERFIL, ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE ATUAÇÃO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)

1.1 - Facilitador

1.1.1 Poderão se inscrever para o processo seletivo candidatos(as) que estejam regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação do Campus São Paulo.

1.1.2 É desejável que os(as) candidatos(as) tenham experiência prévia em projetos na temática de saúde e/ou direitos humanos.

1.1.3 Atribuições do(a) bolsista:

1.1.3.1 Ajudar no planejar e organizar o programa nos locais de realização das atividades com as famílias; auxiliar na montagem da equipe de facilitadores e coordenar o trabalho de distribuir tarefas;

1.1.3.2 Conduzir os processos de planejamento, execução e avaliação;

1.1.3.3 Elaborar relatórios e prestações de contas; apresentar os resultados quando requerido pela UNIFESP ou pela SNF/MMFDH;

1.1.3.4 Assegurar as condições do espaço físico para execução das atividades;

1.1.3.5 Avaliar junto a equipe, a cada encontro, os ajustes necessários para o desenvolvimento das atividades;

1.1.3.6 Outras atividades necessárias para atingimento dos objetivos deste plano de trabalho.

2. DA DEDICAÇÃO AO PROJETO

2.1 Os (a)s bolsistas deverão dedicar 20 horas de semanais para o desenvolvimento das atividades previstas.

3. DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 3.1 O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento completo do formulário específico (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4hMmVNLpnBpnZQW5f57bULUSMzjU_LJbKeySDOZgSvFXEUA/viewform), disponível nos sites das câmaras de extensão da Escola Paulista de Medicina do campus São Paulo (<https://sp.unifesp.br/epm/caec/>).
- 3.2.A ausência ou incompletude das respostas fornecidas será motivo de desclassificação dos candidatos.
- 3.3.No caso de candidato(a) pertencente a movimentos sociais, solicita-se comprovações como fotos, boletins, declarações de dirigentes ou outras formas publicadas de comprovação.
- 3.3.4 Não serão disponibilizados modelos de declarações para manifestação de interesse na vaga

4. DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 4.1.4.1.Serão atribuídas as bolsas conforme o quadro 1, de acordo com a previsão orçamentária destinada para esta finalidade e pagamento efetuado de acordo com a disponibilidade de liberação financeira por parte do Governo Federal.
- 4.1.1 Poderão ser aprovados candidatos em número superior às vagas disponibilizadas, os quais comporão cadastro reserva e poderão ser chamados, de acordo com a ordem de colocação no processo seletivo, caso sejam empenhados recursos adicionais ao projeto.
- 4.2 As bolsas com duração de 7 meses serão implementadas de janeiro de 2022 a junho de 2023.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos e às condições estipuladas no Cronograma apresentado neste Edital. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, sob nenhuma hipótese.
- 5.2 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos selecionados que não cumpram os requisitos estabelecido no item 1, ficando sob a responsabilidade da coordenação a adequação às normas vigentes.
- 5.3 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com a equipe de coordenação do projeto objeto deste edital.
- 5.4 Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação, após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 Consistirá em duas etapas:
- 6.1.1 Análise curricular dos(as) candidatos(as), por meio das respostas fornecidas no formulário eletrônico.
- 6.1.2 Entrevista, que será realizada de forma virtual/eletrônica, via Google Meet, em virtude das restrições adotadas para prevenção da propagação do novo coronavírus (COVID-19).
- 6.1.2.1 A realização de entrevista será opcional e de caráter eliminatório, ficando a cargo da Comissão de Seleção optar por realizar ou dispensar esta etapa.
- 6.1.2.2 Caso ocorra, o(a) candidato(a) será convocado(a), para a entrevista, mediante divulgação nos mesmos meios deste edital, bem como por e-mail, enviado para o mesmo endereço informado na ficha de inscrição, ficando sob a responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação periódica neste meio de comunicação.
- 6.1.2.3 As entrevistas, caso aconteçam, poderão ser realizadas no dia 21 de julho, no horário das 9h às 19h, virtualmente, em link enviado, para o e-mail informado na ficha de inscrição, ficando sob a responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação periódica neste meio de comunicação.
- 6.1.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) farão parte do banco de reserva para futuras chamadas.
- 6.2.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a), aprovado(a) para a etapa de entrevista, verificar o dia e horário por meio de seu email informado na inscrição e da divulgação disponibilizada nos sites das câmaras de extensão da Escola Paulista de Medicina do campus São Paulo (<https://sp.unifesp.br/epm/caec/>).

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Período de inscrição: de 04/07/2022 a 15/07/2022 (encerramento às 23h59 – horário de Brasília/DF).
- 7.2. Divulgação dos(as) aprovados(as) na primeira etapa do processo seletivo: a partir de 19/06/2022.
- 7.3. Convocação para entrevista por e-mail: a partir de 19/07/2021.
- 7.4. Entrevistas online: 21/07/2022, no horário das 9h às 19h.
- 7.5. Resultado preliminar do processo seletivo: a partir do dia 22/07/2021.
- 7.6. Prazo para recurso: 26/07/2021.
- 7.7 Resultado final: a partir de 27/07/2022
- 7.8 Todas as divulgações serão disponibilizadas, exclusivamente, no Portal das câmaras de extensão da Escola Paulista de Medicina do campus São Paulo (<https://sp.unifesp.br/epm/caec/>).
- 7.9 O presente processo seletivo terá validade de 10 meses.
- 7.10 Início das atividades: conforme item 4 deste edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será composta pela coordenação do projeto e por servidores indicados pela coordenação, podendo ter a participação de colaboradores externos especialistas, de notório saber;

8.2 A Comissão de Seleção terá como atribuição selecionar os(as) bolsistas, respeitando os requisitos previstos neste Edital.

9 DOS RECURSOS

9.1. Os recursos referentes ao resultado do processo de seleção deste Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico "caex.epm@unifesp.br" em até 01 dia útil a partir da data de divulgação do resultado preliminar. No campo ASSUNTO da mensagem, o(a) candidato(a) deverá identificar: Recurso para processo seletivo - **Famílias Fortes**.

9.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção, composta pela coordenação do Projeto, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do mesmo. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão.

9.3. Não será aceita interposição de recursos por outros meios não especificados neste Edital.

9.4. Após o término do processo seletivo, o resultado será disponibilizado no portal/site da CAEC-EPM, a partir de 27 de julho de 2022;

10. DA RESPONSABILIDADE DOS(DAS) SELECIONADOS(AS)

10.1 O(a) selecionado(a) deverá encaminhar, em formato PDF, para o e-mail indicado pela coordenação do Projeto, até o dia 30 de cada mês, o relatório circunstanciado, contendo:

10.1.1 Nome completo.

10.1.2 Período de atuação (mês/ano).

10.1.3 Relato das atividades desenvolvidas no período.

10.1.4 Assinatura do(a) bolsista.

10.1.5 Assinatura do(a) orientador(a) do projeto e responsável pelo(a) bolsista.

10.1.6 Produto/resultado da atividade no Projeto.

10.1.7 O(a) bolsista que não entregar o relatório final ficará impossibilitado(a) de participar de novos editais.

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar Termo de Concessão de Bolsa, em formulário encaminhado pelo docente orientador do projeto.

11.2 O(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico, com dados pessoais, para pagamento de bolsa.

11.3 É obrigatório que a conta do(a) bolsista seja conta corrente nominal ao(a) beneficiário(a).

11.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas entre os programas - Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI); Monitoria remunerada; Jovens Talentos; PET; Extensão (PIBEX, BIG - ou vínculo empregatício. Caso o(a) estudante seja aprovado(a) em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles.

11.4.1 Durante a vigência da bolsa, caso o(a) bolsista seja contemplado(a) com alguma das bolsas indicadas no item 10.4, ou passe a ter vínculo empregatício com terceiro, deverá informar à coordenação do projeto, para que haja a imediata suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de ter que devolver as cotas que receba em sobreposição com outra fonte de pagamento.

11.5 Caso o(a) bolsista seja aprovado em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles.

11.6 A bolsa deverá cobrir todos os custos do(s) bolsista(s) no desempenho de suas atividades, não cabendo solicitação de quaisquer ressarcimentos de despesas, a exemplo de transporte/locomoção, alimentação, entre outros.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do(a) solicitante.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos por meio do e-mail: caex.epm@unifesp.br

12.3. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12.4. A bolsa de estudo e pesquisa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a UNIFESP.

12.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. A percepção da bolsa é destinada, exclusivamente, ao desenvolvimento de atividades de apoio institucional, estando todos(as) os(as) candidatos(as) cientes de que não haverá qualquer possibilidade de vínculo empregatício junto à Unifesp.

Prof. Dr. Ivaldo Silva
Coordenador Câmara de Extensão e Cultura EPM
Coordenadora do Projeto

Prof. Dr. Ramiro Anthero de Azevedo

Diretor Campus Campus São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivaldo da Silva, Coordenador(a)**, em 01/07/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Anthero de Azevedo, Diretor(a) de Campus**, em 01/07/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1177950** e o código CRC **A18B7943**.

Rua Botucatu, 740 2º Andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04023-900 - <http://www.unifesp.br>